



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Ata da Audiência Pública sobre o empreendimento “Obras de Implantação da Central de Tratamento e Disposição de Resíduos – CTDR Casa Branca”, de responsabilidade de TCL – Tecnologia e Construções Ltda., realizada no dia 25 de agosto de 2016, às 17 horas, em Casa Branca/São Paulo.

Realizou-se no dia 25 de agosto de 2016, às 17 horas, Centro do Professorado Paulista, Rua Coronel José Júlio, 600, Centro, Casa Branca/SP, audiência pública sobre o empreendimento “Obras de Implantação da Central de Tratamento e Disposição de Resíduos – CTDR Casa Branca”, de responsabilidade da TCL – Tecnologia e Construções Ltda., (Processo 01/00205/14). Dando início aos trabalhos, o Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA, **Cecília Martins Pinto**, declarou que, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Ricardo Salles, saudava e dava boas-vindas aos representantes do Poder Executivo – nas pessoas dos Excelentíssimos Senhores Antônio Luís Dias, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente de Mococa –, do Poder Legislativo – nas pessoas dos Ilustríssimos Senhores Vereadores Marcio Fernando Buzzato, Benê, Carlão da Saúde e Carlinhos Santa Rosa, todos pelo Município de Casa Branca –, do Poder Judiciário, do Ministério Público do Estado de São Paulo, da Polícia Militar Ambiental do Estado de São Paulo, dos órgãos públicos – na pessoa do Ilustríssimo Senhor Marcus Vinicius Lopes da Silva, representante da agência ambiental da CETESB de São João da Boa Vista –, dos COMDEMAS, das entidades ambientalistas, enfim, a todos que compareceram a essa audiência pública sobre o empreendimento “Obras de Implantação da Central de Tratamento e Disposição de Resíduos – CTDR Casa Branca”, de responsabilidade da TCL – Tecnologia e Construções Ltda. (Processo 01/00205/14). Declarou que possuía a função regulamentar de conduzir as audiências públicas promovidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e pelo Conselho Estadual do Meio Ambiente-CONSEMA sobre empreendimentos, projetos e obras em licenciamento, planos de manejo, enfim, acerca de tudo aquilo que diz respeito ao Sistema Estadual do Meio Ambiente. Declarou ainda que a audiência pública, como indicava o próprio nome, é um evento aberto a qualquer interessado, dado que se pretende sempre democrático, e em cujo desenrolar determinada proposta ou projeto é apresentado a todos, para que dêem as opiniões, formulem indagações, apresentem suas contribuições, sugestões e críticas e tudo o que possa contribuir para o aprimoramento dos estudos e do projeto e/ou proposta apresentada. Esclareceu também que seu papel nas audiências públicas é completamente isento, e sua função, tão somente conduzir os trabalhos de forma totalmente neutra, para garantir que aqueles que tenham algo a dizer possam fazê-lo de forma democrática e organizada. Expôs resumidamente as normas estabelecidas pela **Deliberação CONSEMA Normativa 01/2011** para a condução das audiências públicas e declarou que o Conselho prevê que elas se desdobrem em três momentos ou partes. Esclareceu que na primeira parte tem lugar a apresentação, pelo empreendedor ou seu representante, do projeto ou proposta, e, em seguida, uma exposição detalhada dos estudos ambientais elaborados sobre o documento. Explicou que, imediatamente após, fazem uso da palavra aqueles que representam as organizações da sociedade civil, com direito cada um deles a até cinco minutos, seguidos por cidadãos que não representam quaisquer órgãos públicos ou entidades civis, mas que falam em seu próprio nome, com direito a três minutos cada um. Sequencialmente, manifestam-se os representantes de órgãos públicos das esferas federal, estadual e municipal; a seguir, os representantes do CONSEMA e dos COMDEMAS que se inscreverem, com direito também a cinco minutos cada um. Por fim, acrescentou, falam os representantes do Poder Executivo, seguidos daqueles que representam o Poder Legislativo, destacando que o motivo pelo qual os representantes desses dois poderes falam em último lugar é que apenas assim lhes é plenamente assegurado o direito a manifestar-se acerca das críticas e sugestões feitas pelos diferentes segmentos da sociedade que antes deles tenham se manifestado, podendo assim opinar ou oferecer esclarecimentos que eventualmente os pontos de vista expostos tenham suscitado. Reiterou que só poderia fazer uso da palavra quem se inscrevesse, e que, portanto, aquele que desejasse fazê-lo e ainda não houvesse se inscrito, o fizesse naquela hora. Informou que a Mesa Diretora dos Trabalhos

Página 1 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

era presidida por ele, Secretário-Executivo, e composta ainda por até dois membros do CONSEMA eventualmente presentes à audiência, como também de um representante da área de licenciamento ou da área responsável pela proposta que está sendo discutida – na ocasião o engenheiro Pedro Penteado de Castro Neto, gerente do setor de Avaliação de Sistemas e Tratamento de Resíduos da CETESB, a quem igualmente convidou a tomar assento à Mesa Diretora dos Trabalhos. Passou-se então à apresentação do projeto. **Enivaldo Mendes** da TCL Tecnologia e Construções LTDA., apresentou breve histórico do empreendimento – seus objetivos, organização e etapas de desenvolvimento – após o que o tecnólogo ambiental **Paulo Tobiezi** da RESITEC Serviços Industriais LTDA., empresa responsável pela elaboração dos estudos de impacto ambiental, apresentou uma síntese do EIA/RIMA, mais precisamente dos motivos que conduziram à opção pela alternativa locacional eleita, da capacidade pretendida para o empreendimento quando de sua plena operação, dos impactos que ele promoverá, principalmente nos recursos hídricos e nos meios físico, biótico e antrópico, e das medidas que serão implementadas com o objetivo de preveni-los ou mitigá-los. Passou-se à etapa em que se manifestam aqueles que, sem representar nenhum órgão. **Mauro Mendes Filho**, da entidade Prodense – Projeto, Consultoria e Desenvolvimento Sustentável, declarou que, muito embora a apresentação dissipasse muitas de suas dúvidas a respeito do empreendimento, algumas delas remanesciam. Nesse ensejo, indagou qual era a específica experiência do empreendedor na operação de aterros, mormente quando se opera com resíduos altamente perigosos, como no caso em questão, e chamou a atenção para a presença de inúmeros cursos d’água nos limites da alternativa locacional eleita. Lembrou que o aquífero Tubarão, de importância regional, permeia toda a área, e que esta específica situação geográfica, agravada pela ausência da Defesa Civil no município, demandava um eficaz plano de contingência no caso de uma possível contaminação, de modo a manter-se o abastecimento da população do entorno e a manutenção das atividades agropastoris, entre outros. Perquiriu como se dará o beneficiamento dos resíduos, e lembrou que a área constava do cadastramento da FAPESP como de grande importância biológica. Sublinhou a relevância de uma adequada oitiva e esclarecimento das populações diretamente afetadas pelo empreendimento, mencionando o fato de que a obra fora apresentada à população não como um aterro sanitário, mas como uma usina de reciclagem. Indagou ainda, agora da CETESB, se se cogitava promover a supressão da vegetação remanescente junto ao Rio Pardo, posto constituir-se em área propícia à formação de um corredor ecológico. **João Mateus de Oliveira** indagou, considerando que atualmente a área livre de contaminação que leva à captação de água superficial para o abastecimento público está localizada, segundo o inventário biológico de 2008, em zona de prioridade muito alta, e que o aterro representa atividade com potencial de impacto ambiental também bastante alto, qual a viabilidade ambiental de implantar a CDTR, visto que será gerado um impacto ambiental irreversível, com contaminação dos aços de nascente de outros corpos hídricos e por consequência grande prejuízo ambiental, podendo inclusive afetar a saúde da população da região, ao se comprometer a qualidade da água. Em segundo lugar, questionou, considerando a pequena distância que separa o Aeroclube de São José do Rio Pardo da obra em questão, correspondente a apenas 11,4km, e a que o separa do Aeroporto de Casa Branca, de 11,8km; considerando que resolução CONAMA pertinente, à vista dos riscos decorrentes da atividade que aterros exercem sobre aves e do perigo em razão disto gerado, prevê distância mínima de 13km de aeroportos para empreendimentos dessa natureza, a chamada “área de segurança aeroportuária”; e considerando por fim somar-se a essa condição de desatendimento à legislação vigente a ausência, no bojo do autos processo de licenciamento, de manifestação favorável do COMAR à implantação do empreendimento, que medidas serão tomadas. Por último, considerando que pelo menos quatro nascentes que compõem APPs estão no interior da área proposta para a implantação do CDTR; que a legislação em vigor estabelece uma distância mínima de duzentos metros entre este e aquelas, o que configura a situação sob análise flagrante descumprimento da norma técnica; e que uma eventual readequação do projeto reduziria em cinquenta por cento sua área, reduzindo por consequência sua

Página 2 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

vida útil, indagou se ainda assim seria viável implantar o aterro. **Maria Luiza Santos Pimenta** questionou se é previsto um monitoramento periódico dos córregos e rios do entorno do empreendimento e, se porventura dessas análises se verificar contaminação, qual o plano de contingência a ser adotado. Questionou também que medidas serão adotadas para se impedir animais de adentrarem o perímetro do CDTR. Por fim, indagou se haverá fiscalização em tempo integral para impedir que se deposite lixo na beira das pistas. **Daiane Caroline Manoel dos Santos** interpelou sobre o que será feito acerca do mau cheiro produzido pela operação do aterro, sobre a destinação das pedras e morros que integram a área e a respeito da viabilidade ambiental do empreendimento. **Naiara Bruna de Lima** inquireu se a vegetação que permeia a área será simplesmente suprimida ou se é previsto o transplante dessas árvores para outros locais. Interpelou ainda se o lixo será tratado antes de aterrado e de onde virão os caminhões que aportarão no CDTR. **Ana Cláudia de Oliveira** observou que os estudos classificam como brejos temporários ou lagoas temporárias diversas áreas, e indagou se estas áreas serão drenadas e se é previsto um rebaixamento do lençol freático sob o perímetro. Inquiriu também se o material a ser reciclado virá apenas de outros municípios ou também de Casa Branca. **Davi César Augusto** indagou se a prioridade na oferta de vagas de emprego decorrentes do empreendimento atingirá preferencialmente a população de Casa Branca ou se serão selecionados empregados por toda a região. **Brasilino Silva** perguntou que medidas e metas são previstas pelo programa de controle da saúde ocupacional, riscos ambientais e prevenção de acidentes, no contexto do projeto em discussão. Perguntou ainda com que direitos serão contemplados os trabalhadores após os vinte anos de operação do CDTR, sobre como se fará o aproveitamento da mão de obra local e que destinação receberão os resíduos produzidos pelo empreendimento. **Vitor de Faria** indagou se o benefício previsto para a Cooperativa de Casa Branca teria destinação imediata ou se apenas após determinado período ele seria objeto de repasse. **Antônio Carlos Saram** lamentou profundamente que o prefeito de Casa Branca e seu diretor de meio ambiente enviassem projeto de lei à Câmara Municipal autorizando a implantação de um aterro sanitário em seu território, ressaltando que o município detém o *status* de terceiro maior PIB agrícola do país e é o mais irrigado da região. Alertou para o fato de que o Rio Lambari, que depois deságua nos rios Verde, Pardo e Grande, indo até o Rio Paraná, e que abastece as águas de Casa Branca, ladeia o futuro aterro, e lembrou o recente episódio do rompimento da barragem de Fundão, de propriedade da Samarco. Reiterou sua perplexidade diante da iniciativa da municipalidade, sublinhando que a cidade, dentre as dezesseis que compõem a regional, é responsável pela metade de sua produção agrícola, e que suas terras são extremamente valorizadas em razão da água abundantemente encontrada em seus lençóis superficiais, motivo de orgulho para o município. Encerrou repudiando a implantação da CDTR em Casa Branca. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes da sociedade civil. **Silvana Aleixo**, representante da Cooperativa de Reciclagem de Casa Branca, entidade que atua, conforme declarou, há sete anos em coleta seletiva no município, registrou sua estranheza diante do fato de que nem a prefeitura nem tampouco o empreendedor buscaram consultá-la acerca do empreendimento. Defendeu um maior respeito pelo meio ambiente local, e antecipou sérios prejuízos à atividade pesqueira desenvolvida na região em que se pretende implantar o aterro. Denunciou a omissão do Executivo Municipal, que em nenhum momento buscou informar a população acerca do empreendimento, alijando-a de toda e qualquer discussão a esse respeito, e reforçou que era imprescindível que todos fossem chamados a opinar sobre tão relevante tema. Passou-se à etapa em que se manifestam os representantes do Poder Legislativo. **Márcio Fernando Buzzato**, vereador pelo Município de Casa Branca, indagou se o município estaria preparado para receber um aterro classe 1, de vez que inexistia plano da Defesa Civil, plano de contingência ou plano municipal de redução de riscos para fazer frente de modo adequado a eventuais acidentes. Questionou outrossim, ao se nivelar os corpos d'água e considerando a topografia plana e com baixa altitude, como se dará o escoamento dessas águas e que medidas serão tomadas para se evitar sua contaminação. **Carlão da Saúde**, também vereador pelo

Página 3 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Município de Casa Branca, indagou por primeiro se haverá impacto sobre as cursos d'água que estão dentro da área do CDRT Casa Branca e que medidas preventivas e mitigatórias são previstas nesse âmbito, especialmente no que tange à preservação das nascentes. Questionou o porquê de se instalar o aterro em Casa Branca e em nenhum outro município, e se será recebido apenas o lixo produzido pelo próprio município ou se também se receberá o lixo produzido por outros municípios da região. Se Casa Branca produz ao redor de dez toneladas de lixo ao dia, ponderou, por que razão os estudos preveem que a capacidade do CDRT ultrapasse a quinhentas toneladas ao dia? Indagou que municípios, ao longo dos vinte e um anos de concessão do aterro, destinariam seu lixo a Casa Branca, e refletiu acerca dos desdobramentos da problemática de destinação do lixo nos grandes centros. Por fim, questionou por que razão, uma vez que se deliberou pela implantação de um aterro, não se implantam também outras indústrias dos mais diversos ramos de atividade no município. O vereador **Carlinhos Santa Rosa** requereu fosse esclarecido o porquê de a presente audiência pública ser organizada pelo CONSEMA, quem são os integrantes do Conselho, e se a Câmara Municipal e o Ministério Público haviam sido formalmente convidados a dela tomar parte. Questionou a propósito se não era obrigatória a presença de um representante do Ministério Público do Meio Ambiente a essas reuniões, e comentou que até aquele momento não tivera notícia da presença de nenhum promotor público no evento. Chamou a atenção para o repúdio da população casabranquense ao empreendimento, e denunciou que essa mesma população, e de modo especial os moradores do entorno da área destinada ao aterro, fora alijada das discussões acerca de sua implantação. Terminou indagando quando terá lugar uma audiência pública de cunho deliberativo e advertindo que, acaso não sejam devidamente esclarecidos todos os questionamentos apresentados, a demanda poderá seguir o caminho da judicialização. A **Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA** esclareceu que o Conselho Estadual do Meio Ambiente detinha a competência legal para realização das audiências públicas, etapa obrigatória do processo de licenciamento, e que sua finalidade não era outra senão divulgar e trazer à discussão os temas relacionados ao projeto que se pretende aprovar. Declarou que Câmara Municipal e Ministério Público são sempre convidados a participar das audiências, e assegurou que verificaria pessoalmente se houve alguma lacuna nesse processo de envio dos convites. Comentou que, além dos órgãos públicos e entidades da administração a quem são enviados os convites, ampla divulgação em rádios e jornais é realizada, garantindo a melhor publicidade ao evento. O vereador **Benê** requereu uma cópia do vídeo que documenta toda a reunião e, na qualidade de presidente da Comissão de Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal, indagou se o empreendimento seria ou não submetido à apreciação da Câmara ou se a Prefeitura Municipal o aprovaria por decreto simplesmente. Passou-se às réplicas e esclarecimentos do empreendedor e equipe consultora, terceira e última parte da audiência pública. **Paulo Tobiesi**, tecnólogo ambiental e representante da empresa de consultoria Resitec Serviços Industriais Ltda., inicialmente comentou o fato de se ter concedido aos participantes do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos gerados pelo município a tarefa de formular e oferecer contrapartidas a eventuais gestões que venham a ser desenvolvidas no presente estágio. Observou ter sido ainda nesse contexto que se iniciou a fase de operação do plano, o que deu lugar a compromissos que igualmente legitimam e sustentam esse processo. Deu ênfase à informação que passou a oferecer, segundo a qual a empresa possui efetivamente a função de comunicar e realizar essa tarefa juntamente com aqueles que exercem liderança, entre os quais o presidente da cooperativa, até mesmo porque a natureza do terreno no qual se propõe sejam feitas intervenções não constitui nem legítima compromissos assumidos e relacionados com a implementação de auxílios advindos de campanhas educativas. A essa altura, o representante da empresa de consultoria chamou atenção para o fato de a cooperativa enfrentar dificuldades para realizar a panfletagem em algumas cidades, uma vez que tal tarefa abarca dimensões importantes do processo de educação ambiental atribuído aos moradores, como bem demonstram as etapas de elaboração e distribuição de panfletos já realizadas e sua localização com relação aos aquíferos – entre os quais se inclui o Aquífero Tubarão, que parte da bacia de drenagem e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

de sua microbacia, ambas rigorosamente analisadas. Esse representante também fez comentários ao monitoramento geotécnico que mede a quantidade do gás, depois de comprovada sua qualidade. Tecidos esses comentários, o tecnólogo chamou atenção também para a obrigatoriedade de se identificar ou não a produção de gases fugitivos capazes de causar malefícios aos trabalhadores que provavelmente executarão tarefas em ambiente hostil no que tange às condições ambientais e do ponto de vista de sua qualidade. Argumentou também que esses “resultados” não são “algo” ou “parte de algo” que tem de ser jogado no lixo. Respondendo à nova pergunta, qual seja, que se trata ou não de determinado tipo de aterro sobre o qual deve ser ininterruptamente dispensada certa vigilância durante as vinte e quatro horas do dia, referiu-se, a seguir, a outros procedimentos, como a pesagem obrigatória em balança própria de cada quilo de resíduo que adentra o município ou na indústria, acompanhado, para tanto, de documento emitido pela CETESB, denominado CADRI – Certificado de Aprovação de Destinação de Resíduos Industriais. O técnico pontuou que a CETESB, ao permitir que a utilização desses dados extrapole o âmbito do resíduo urbano, contribuiu para que nada adentre na central sem se fazer acompanhar de documento dessa natureza. Já no que diz respeito aos planos, aos monitoramentos e às compensações praticadas pela CETESB, o empreendedor esclareceu que, mais à frente, se viu obrigado a assinar o TCRA–Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental, que faz parte do EIA em análise. Além desses, outras observações foram feitas, entre as quais uma referente à obrigação atribuída à Diretoria de Licenciamento Ambiental da CETESB de dar cumprimento ao conteúdo da nota divulgada pelo “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e pela “Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Estado de São Paulo”, determinando que, após a audiência, fossem analisados os dados “técnicos” que fundamentam as exigências. Os planos de contingência, por seu lado, sublinhou, fazem parte de plano interno obrigatório, e não havendo como dele se esquivar. Quanto ao mau cheiro e à invasão praticada pelos animais, trata-se de atos controlados pelo aterro, que é totalmente cercado e deve obrigatoriamente assim permanecer, com o propósito de substituir cercas naturais, constituindo-se, desse modo, num cinturão de isolamento que evitará qualquer possibilidade de entrada indesejada e de invasão, além de possibilitar o exercício da vigilância normal e cotidianamente esperada. O representante da Resitec chamou a atenção para a necessidade de se verificar se esse projeto efetivamente promoveria um arruamento no entorno, o que cooperaria com a vigilância durante as vinte e quatro horas do dia. Questões relacionadas com a utilização de caminhões próprios ou pertencentes a terceiros, por se tratar do tema do tratamento e de destinação, contarão com apoio da área comercial, que para tanto buscará captar clientes, os quais, por sua vez, farão o encaminhamento dos resíduos para a central. Enfatizou que nenhuma etapa da operação do CDTR terá lugar sem a necessária anuência da agência ambiental, via permissão. Normalmente, argumentou, levando-se em consideração apenas da quantidade de resíduo gerado pela construção civil pelo próprio município não se concebe que outros municípios procedam da mesma forma, ou seja, tragam esses resíduos para o mesmo local, e estes possam ser utilizados pela Prefeitura local, por exemplo, nas estradas e nos acessos internos. Pontuou que esses registros não são vistos como item de comercialização, pois seu objetivo maior, enfatizou, é corroborar sua utilização de modo a atender à legislação federal que contempla um único local de solução, ou seja, de utilização dos resíduos. No que diz respeito a questões relacionadas com os aeroportos, o COMAR e a ANAC, uma mudança foi introduzida na legislação, passando atualmente as distâncias a serem calculadas por quilômetro. Observou que a legislação continuaria a ser respeitada, posto que o projeto buscou a todo o tempo contemplar o cumprimento fiel da lei, independentemente do que estava sendo exigido pelo comando aéreo, e enfatizou que também a CETESB demanda tal aprovação. Reconheceu adiante que estava efetivamente em busca de resposta para as questões ligadas às nascentes, afirmando, entretanto, que todas elas estão sendo efetivamente monitoradas por poços. Dados a seu respeito, observou, se encontram no EIA/RIMA. Pontuou também terem sido cercados todos os aterros com poços de monitoramento. Esclareceu igualmente que se trata de poços muito próximos uns dos outros, e

Página 5 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

sugeriu caso hipotético a título de exemplo. Ressaltou que sua proposta era de remediação do problema, e que a CETESB, quer aceitasse, quer recusasse, estabeleceria de qualquer modo alguma exigência. Lembrou ser esse o procedimento adotado pelos antigos lixões que atuam e operam em obediência à norma e que foram projetados para tal. Com relação à cópia do registro em vídeo da audiência, lembrou que ela deveria ser solicitada ao CONSEMA, e que, normalmente, ao ser concluído o evento, cópias em CD eram encaminhadas a todos os membros do Colegiado. Ponderou que o procedimento era dotado da maior transparência, e que nada tinha a ocultar, sublinhando que os estudos ambientais não continham qualquer informação que não constasse de outros estudos. Pontuou que não negava a existência de impacto, tampouco a possibilidade de se lhe mitigar, compensar ou prevenir os efeitos. E era exatamente sobre essa possibilidade que se debruçava. Referiu-se, em seguida, a questões e aspectos relacionados com o papel da Defesa Civil em eventuais acidentes ambientais. O representante da empresa de consultoria prosseguiu afirmando que o trajeto desses resíduos fora concebido de modo a favorecer a execução, senão de todo o plano, daqueles trajetos obrigatórios que não adentram o interior dos municípios, mas permanecem sempre no entorno das estradas. Enfatizou que existem órgãos com os quais se trabalha com o objetivo último de criar uma infraestrutura para o futuro – do mesmo modo como são construídas obras que mitigam os efeitos das enchentes. Manifestaram-se, em seguida, dois oradores que não se identificaram, mas, ainda assim, desejaram expor seus pontos de vista – e o fizeram com respeito às nascentes, chamando atenção para questões relacionadas ao monitoramento de duzentos metros de distância dos recursos hídricos existentes, conforme determinação legal. Por fim, novamente de uso da palavra, fez referências ao monitoramento do aterro, embora reconhecesse que nenhum desses procedimentos preventivos é absolutamente garantidor da segurança ambiental do empreendimento, sendo como de fato é impossível evitar-se a ocorrência de eventuais acidentes que venham a provocar a contaminação do lençol freático e do solo. A Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA, **Cecília Martins Pinto**, informou ainda que as réplicas não estavam previstas, por não se tratar de debate *latu sensu*. Argumentou ao final que todas as perguntas seriam respondidas, embora nem todas pudessem ser formuladas ainda durante o desenrolar da audiência. O tecnólogo **Paulo Tobiesi** lembrou que a nota que contém referência aos duzentos metros de distância entre as ocorrências de recursos hídricos estabelece também que, em distâncias inferiores, cabe ao órgão de controle ambiental decidir se essas distâncias são motivadas por parâmetros superados ou são consequência da ausência de tecnologias apropriadas. Esclareceu também questões relacionadas com áreas encharcadas e não encharcadas mas drenadas e, portanto, preservadas. Já com relação à população do entorno, narrou haverem sido realizadas entrevistas enquanto no local havia núcleos habitacionais, e, com relação à divulgação, que o CONSEMA divulgou adequadamente o evento, em atendimento integral à norma, através de publicação em jornais e divulgação de chamadas em rádio. Observou que a todo tempo buscou-se privilegiar, na arregimentação de mão de obra em todas as áreas, a população que vive em Casa Branca, e ofertou detalhes acerca da configuração e dimensionamento do sistema de drenagem das águas pluviais, sobre o modo de captação e a localização dos dissipadores de energia, que tem por finalidade evitar a erosão e exercer controle sobre o corpo receptor – tudo realizado, asseverou, em estrita obediência aos parâmetros ditados pela CETESB. Foi levantado o questionamento sobre que razões teriam levado à escolha do município de Casa Branca para sediar o empreendimento, uma vez que outros municípios da região possuem idêntica acessibilidade. **Enivaldo Mendes** defendeu que, mais do que o interesse da empresa, o CDTR vinha atender ao interesse do próprio município, que com o empreendimento deixará de destinar seus resíduos a um lixão para tratá-los adequadamente. No curso da audiência pública foram protocolizados junto à Mesa Diretora dos Trabalhos os seguintes documentos: 1) Cópia da Licença Ambiental Prévia 2502, relativa ao processo 092/2015, encaminhada pela Seleta Ambiental e referente ao Processo 01/00205/14, que trata da audiência pública sobre o CDTR Casa Branca; 2) Petição da Câmara Municipal de Casa Branca, assinada pelo vereador Rogério Mendes e que traz

Página 6 de 7



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

questionamentos de ordem técnica sobre o CDTR Casa Branca; 3) Petição assinada pelo advogado Dr. Rodrigo Borges de Barros, em nome das partes nela representadas, requerendo à Secretaria Executiva do Conselho protocolo dos documentos que enumera e respectivo registro em ata de audiência pública; 4) Questões de preocupação dos confrontantes para exposição em audiência pública e protocolo junto à CETESB, acompanhado dos seguintes anexos: a- inicial da ação popular, b- Relatório Técnico Ambiental; 5) Relatório técnico assinado pela PRODENSE contendo a análise do EIA-RIMA elaborado pela empresa TCL em duas vias, sendo a cópia encaminhada à CETESB. Depois de constatar e informar que todas as etapas da audiência haviam sido regularmente cumpridas, a Secretária-Executiva Substituta do CONSEMA, **Cecília Martins Pinto**, esclareceu que todo e qualquer interessado teria ainda o prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data desta audiência, para enviar contribuições ou sugestões que tenham por finalidade o aperfeiçoamento do projeto, seja diretamente à CETESB, seja por meio eletrônico, seja protocolizando-as no órgão para tanto destinado. E, em nome do Secretário de Estado do Meio Ambiente e Presidente do CONSEMA, Ricardo Salles, agradeceu a presença de todos, após o que declarou encerrados os trabalhos desta reunião. Eu, **Gerson Cotrim Filiberto**, executivo público lotado no Núcleo de Documentação e Consulta da Secretaria Executiva do CONSEMA, lavrei e assino a presente ata.